CENTRO ACADEMICO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	150134-CENTRO ACADEMICO DE VITORIA DE SANTO ANTAO	JAELSON JOSE DE SANTANA	09/09/2026 14:32 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	29/2026	23076.061414/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23076.061414/2026-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias para escritório, de espaldar alto, com braços reguláveis, na cor bordô ou em tonalidade equivalente da família cromática do vermelho, sendo 08 (oito) sem apoio de cabeça e 02 (duas) com apoio de cabeça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Descrição e quantitativo detalhados no quadro 1.2.2:

1.2 Os itens 1 e 2 poderão ser agrupados, com base em critérios de viabilidade técnica, eficiência administrativa e vantajosidade econômica para a Administração Pública. Essa medida viabiliza a padronização e compatibilidade técnica, proporciona ganho de escala e atratividade de mercado, além de garantir eficiência e economia processual. Diante desse cenário, adota-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo.

1.2.2. Quadro de Materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E SEM APOIO DE CABEÇA, destinada a posto de trabalho administrativo de jornada integral. Requisitos mínimos, todos verificáveis no recebimento: 1) ENCOSTO (espaldar alto): altura mínima de 550 mm (excluído o apoio de cabeça, quando houver) e largura mínima de 440 mm; apoio lombar fixo ou regulável; regulagem de inclinação do encosto dotada de sistema de travamento em múltiplas posições, incluindo a posição de trabalho, admitida a regulagem contínua. O encosto será estofado, na forma do subitem 3 e do item 2.1.4.	637729	UNIDADE	08	R$ 1.268,00	R$ 10.144,00

	2) ASSENTO: largura útil mínima de 440 mm e profundidade útil de 430 mm a 510 mm, com borda frontal arredondada (NR-17, item 17.3.3). 3) ESTOFAMENTO DO ASSENTO: espuma de poliuretano flexível INJETADA (moldada), isenta de CFC, com densidade nominal de, no mínimo, 50 kg/m³ — admitida a tolerância própria do método de ensaio, aceita a declaração de densidade média de 50 kg/m³ — e espessura média mínima de 45 mm. O encosto será igualmente estofado, com espuma injetada de densidade nominal mínima de 45 kg/m³. 4) MECANISMO: reclinação sincronizada, do tipo relax ou solução tecnicamente equivalente, dotado de ajuste de tensão conforme a massa corporal do usuário e de sistema anti-impacto (anti-shock), com acionamentos sob o assento operáveis na posição sentada. 5) COLUNA: pistão a gás classe 4, permitindo altura do assento ao piso na faixa mínima de 400 mm a 510 mm (NR-17). 6) APOIOS DE BRAÇO: reguláveis, no mínimo, em altura, admitida a regulagem contínua ou por posições dotadas de travamento; superfície de apoio em material adequado ao conforto e à durabilidade; fixação resistente à estrutura do assento ou ao mecanismo, vedada a fixação exclusiva sobre a espuma ou sobre a capa plástica. 7) BASE E RODÍZIOS: base de 5 (cinco) pontos de apoio, em material estrutural de alta resistência — admitidos poliamida (nylon) injetada, com ou sem carga de fibra de vidro, alumínio injetado ou aço —, com diâmetro mínimo de 600 mm. Cinco rodízios com rodas de diâmetro mínimo de 50 mm, adequados ao uso em piso frio/porcelanato. A estabilidade e a resistência da base serão aferidas pelos ensaios da ABNT NBR 13962: 2018. 8) REVESTIMENTO: tecido de alta resistência ou couro sintético/ecológico, em qualquer caso com resistência à abrasão mínima de 30.000 ciclos pelo método Martindale (ABNT NBR ISO 12947). Não se admite revestimento em tela técnica, na forma motivada no item 2.1.4. 9) COR: BORDÔ ou tonalidade equivalente da família cromática do vermelho escuro, conforme item 2.1.4. Estrutura, base e componentes plásticos na cor preta ou grafite. O padrão cromático é exigido no assento e no encosto. Sujeita à aprovação prévia de cartela/amostra do revestimento pela contratante. 10) CAPACIDADE DE CARGA: mínima de 120 kg. 11) CONFORMIDADE: ABNT NBR 13962:2018 e parâmetros dimensionais da NR-17, na forma do item 1.3. 12) GARANTIA: mínima de 60 (sessenta) meses para estrutura, base e mecanismo, e de 24 (vinte e quatro) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo.					
2	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E COM APOIO DE CABEÇA, destinada a posto de	625040	UNIDADE	02	R$ 2.121,55	R$ 4.243,10

direção, em uso administrativo intensivo. Requisitos mínimos, todos verificáveis no recebimento:

1) ENCOSTO (espaldar alto): altura mínima de 550 mm (excluído o apoio de cabeça, quando houver) e largura mínima de 440 mm; apoio lombar fixo ou regulável; regulagem de inclinação do encosto dotada de sistema de travamento em múltiplas posições, incluindo a posição de trabalho, admitida a regulagem contínua. O encosto será estofado, na forma do subitem 3 e do item 2.1.4.

1.1) APOIO DE CABEÇA (encosto cervical): integrado ou acoplado, com regulagem de altura.

2) ASSENTO: largura útil mínima de 440 mm e profundidade útil de 430 mm a 510 mm, com borda frontal arredondada (NR-17, item 17.3.3).

3) ESTOFAMENTO DO ASSENTO: espuma de poliuretano flexível INJETADA (moldada), isenta de CFC, com densidade nominal de, no mínimo, 50 kg/m³ — admitida a tolerância própria do método de ensaio, aceita a declaração de densidade média de 50 kg/m³ — e espessura média mínima de 45 mm. O encosto será igualmente estofado, com espuma injetada de densidade nominal mínima de 45 kg/m³.

4) MECANISMO: reclinação sincronizada, do tipo relax ou solução tecnicamente equivalente, dotado de ajuste de tensão conforme a massa corporal do usuário e de sistema anti-impacto (anti-shock), com acionamentos sob o assento operáveis na posição sentada.

5) COLUNA: pistão a gás classe 4, permitindo altura do assento ao piso na faixa mínima de 400 mm a 510 mm (NR-17).

6) APOIOS DE BRAÇO: reguláveis, no mínimo, em altura, admitida a regulagem contínua ou por posições dotadas de travamento; superfície de apoio em material adequado ao conforto e à durabilidade; fixação resistente à estrutura do assento ou ao mecanismo, vedada a fixação exclusiva sobre a espuma ou sobre a capa plástica.

7) BASE E RODÍZIOS: base de 5 (cinco) pontos de apoio, em material estrutural de alta resistência — admitidos poliamida (nylon) injetada, com ou sem carga de fibra de vidro, alumínio injetado ou aço —, com diâmetro mínimo de 600 mm. Cinco rodízios com rodas de diâmetro mínimo de 50 mm, adequados ao uso em piso frio/porcelanato. A estabilidade e a resistência da base serão aferidas pelos ensaios da ABNT NBR 13962: 2018.

8) REVESTIMENTO: tecido de alta resistência ou couro sintético/ecológico, em qualquer caso com resistência à abrasão mínima de 30.000 ciclos pelo método Martindale (ABNT NBR ISO 12947). Não se admite revestimento em tela técnica, na forma motivada no item 2.1.4.

9) COR: BORDÔ ou tonalidade equivalente da família cromática do vermelho escuro, conforme item 2.1.4. Estrutura, base e componentes plásticos na cor preta ou grafite. O padrão cromático é exigido no assento e no encosto. Sujeita à aprovação prévia de cartela/amostra do revestimento pela contratante.

	10) CAPACIDADE DE CARGA: mínima de 120 kg. 11) CONFORMIDADE: ABNT NBR 13962:2018 e parâmetros dimensionais da NR-17, na forma do item 1.3. 12) GARANTIA: mínima de 60 (sessenta) meses para estrutura, base e mecanismo, e de 24 (vinte e quatro) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo.					

Valor Global Estimado = R$ 14.387,10

1.2.3. Observações quanto aos códigos de catálogo:

a) Os códigos CATMAT indicados (637729 — "Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico"; e 625040 — "Tipo Encosto: Espaldar Alto C/ Apoio De Cabeça") foram selecionados por maior aderência ao objeto.

b) Os descritores do CATMAT registram "Cor: Preta". **Prevalecem, para todos os efeitos, as especificações constantes no presente Termo de Referência, inclusive quanto ao padrão cromático, adotando-se a cláusula de prevalência usual nas contratações federais: em caso de divergência entre o descritor do PDM/CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as deste último.**

c) Os descritores do CATMAT também fixam materiais e dimensões específicos (estrutura em aço ou em resina termoplástica; assento de 500 × 500 mm ou de 450 × 490 mm; encosto de 450 × 560 mm). Tais atributos são referenciais do catálogo e não restringem o objeto, que se define pelos requisitos mínimos do item 1.2.2, admitidas as alternativas construtivas ali previstas.

1.2.4. Imagens ilustrativas dos modelos pretendidos:

As imagens abaixo são MERAMENTE ILUSTRATIVAS e prestam-se exclusivamente a demonstrar o padrão construtivo, o porte do espaldar e o padrão cromático pretendidos. Não vinculam marca, modelo ou fabricante, nem restringem a participação de qualquer fornecedor, prevalecendo, para todos os efeitos, os requisitos mínimos do item 1.2.2 (art. 41, caput e inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).



ITEM 1 — Cadeira giratória, espaldar alto, com braços reguláveis, SEM apoio de cabeça

Referência ilustrativa: linha Altrix Giratória Espaldar Alto — Plaxmetal, na configuração cromática pretendida.



ITEM 2 — Cadeira giratória, espaldar alto, com braços reguláveis e COM apoio de cabeça

Referência ilustrativa: linha Brizza Presidente Soft — Plaxmetal, na configuração cromática pretendida.

1.3. Comprovação da qualidade — documentação exigível:

A documentação foi limitada ao estritamente necessário, em atenção ao princípio da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à circunstância de que a dispensa eletrônica se desenvolve em prazo exíguo, no qual o excesso de exigências documentais reduz o número de propostas sem ganho correspondente de qualidade. A comprovação será exigida como condição de ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, e não como requisito de habilitação, em observância aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento do TCU quanto à vedação de exigências restritivas na fase de habilitação (Acórdão 2.170/2007-Plenário). Exigem-se, apenas:

a) CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, referente ao modelo efetivamente ofertado, contendo imagem do produto, identificação do modelo, materiais empregados, dimensões do assento e do encosto, densidade e espessura da espuma, classe do pistão a gás, material da base, tipo de mecanismo e dados do revestimento, inclusive sua resistência à abrasão;

b) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, RELATÓRIO OU LAUDO DE ENSAIO que demonstre o atendimento à ABNT NBR 13962:2018, referente ao modelo ofertado, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, admitidos tais meios documentais como equivalentes;

c) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE, em papel simples, de que o produto ofertado atende aos parâmetros dimensionais da Norma Regulamentadora nº 17 constantes do item 1.2.2, de que observará a garantia mínima ali estabelecida e de que dispõe de assistência técnica apta a atender aos prazos do item 1.6.

1.3.1. Não se exige laudo de conformidade com a NR-17 emitido por terceiro. A Norma Regulamentadora nº 17 dirige-se ao empregador, e não ao produto, inexistindo certificação oficial de mobiliário a esse título. Os parâmetros dimensionais dela decorrentes constam expressamente do item 1.2.2 e são integralmente verificáveis por medição direta no recebimento, o que torna o laudo prescindível e apenas restritivo.

1.3.2. Não se exige termo de garantia emitido pelo fabricante, por decorrer a garantia do próprio instrumento convocatório e da nota de empenho, independentemente de documento adicional.

1.3.3. Faculta-se à Administração exigir AMOSTRA do modelo ofertado antes da aceitação da proposta, na forma do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, quando houver dúvida fundada quanto à aderência à especificação.

1.4. Marcas de referência:

Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 — que autoriza a indicação de marcas ou modelos "aptos a servir apenas como referência", desde que formalmente justificado —, e a fim de comunicar ao mercado o padrão de qualidade pretendido, indicam-se como REFERÊNCIA, em caráter meramente exemplificativo e NÃO EXAUSTIVO, as seguintes marcas de fabricantes nacionais com linhas de cadeiras giratórias de espaldar alto certificadas segundo a ABNT NBR 13962:

FLEXFORM • CAVALETTI • PLAXMETAL • FRISOKAR

Será aceito produto de QUALQUER fabricante, de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos mínimos do item 1.2.2 e apresentados os documentos do item 1.3. A menção às marcas acima e às linhas indicadas no item 1.2.4 possui caráter exclusivamente referencial: não confere preferência, não constitui requisito de aceitação, não restringe a participação e não vincula o julgamento. Não se propõe a vedação de qualquer marca.

1.5. Preservação da competitividade — parâmetros deliberadamente não exigidos:

A especificação fixa apenas os parâmetros efetivamente determinantes da qualidade e da durabilidade, todos atendidos por múltiplos fabricantes do mercado nacional. Foram conscientemente NÃO EXIGIDOS, para não restringir a competição na dispensa eletrônica:

a) material único de estrutura — admitem-se aço, resina termoplástica injetada, poliamida com ou sem carga de fibra de vidro e alumínio;

b) solução construtiva única de encosto — exigido o encosto estofado, na forma do item 2.1.4, admitem-se indistintamente as diferentes soluções construtivas de estofamento praticadas pelo mercado, bem como encosto com ou sem regulagem do apoio lombar;

c) tipo único de revestimento — admitem-se indistintamente tecido e couro sintético/ecológico, sem preferência entre eles;

d) regulagem tridimensional dos apoios de braço, exigida apenas a regulagem de altura, embora a regulagem tridimensional seja desejável;

e) regulagem de profundidade do assento, embora desejável;

f) tonalidade cromática única — admite-se toda a família do bordô/vermelho, conforme item 2.1.4, e estrutura preta ou grafite;

g) espessuras específicas de chapa, processos de solda, número de lâminas do compensado ou quaisquer outras características construtivas que, sem correspondência em desempenho verificável, apenas direcionariam a contratação;

h) certificação compulsória de produto, inexistente para o objeto, admitindo-se relatório de ensaio como meio de prova;

i) laudos, certificados e termos emitidos por terceiros além do estritamente indispensável, conforme fundamentado no item 1.3;

j) marca, modelo ou linha determinada — as imagens do item 1.2.4 e as marcas do item 1.4 são exclusivamente referenciais;

k) número mínimo de posições de travamento na regulagem do encosto e dos apoios de braço — admite-se tanto a regulagem contínua quanto a regulagem por posições, desde que dotada de travamento;

l) curso mínimo do pistão a gás, bastando o atendimento da faixa de regulagem de altura do assento fixada no item 1.2.2;

m) espessura mínima de perfil metálico e espessura mínima de película de pintura da base, cuja resistência e estabilidade são aferidas pelos ensaios da ABNT NBR 13962:2018;

n) forma documental única para a comprovação da ABNT NBR 13962:2018 — admitem-se indistintamente certificado de conformidade, relatório ou laudo de ensaio;

o) conformidade com a diretiva RoHS, por ausência de pertinência com os atributos de ergonomia, segurança e durabilidade que definem a necessidade desta contratação.

Os requisitos remanescentes são objetivos, mensuráveis e verificáveis no ato do recebimento, o que permite à Administração recusar fundamentadamente produto de qualidade inferior sem incorrer em subjetividade, sem prejuízo da ampla competição.

1.6. Requisitos gerais de fornecimento:

— O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado e protegido para o transporte, com identificação de marca, modelo e dados do fabricante;

— Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

— Observância, quando aplicáveis, às normas técnicas elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

— Conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, quando aplicáveis (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);

— Assistência técnica: atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e conclusão do reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, admitida prorrogação justificada quando necessária a obtenção de peça de reposição;

— Recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis e definitivo em até 15 (quinze) dias úteis, condicionado à CONFERÊNCIA DIMENSIONAL por medição direta, à verificação dos materiais e do padrão cromático aprovado e ao teste de funcionamento de todas as regulagens, com recusa fundamentada em caso de divergência (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

1.7. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.*

1.8. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.9. O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

1.10. Na presente contratação a formalização de instrumento contratual será substituída por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12 *Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e de regulamentos complementares, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos foram dispensados nesta contratação. A medida é adotada em virtude do rito simplificado, justificado pelo baixo valor e pela baixa complexidade do objeto pretendido.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1. Os setores contemplados — Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória e Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras — concentram atividades administrativas de execução continuada, exercidas em jornada integral e em regime de permanência prolongada na posição sentada: instrução de processos de contratação, execução orçamentária e financeira, gestão e fiscalização de contratos, atendimento a fornecedores e a unidades acadêmicas e apoio direto à direção do Centro. O mobiliário de assento atualmente em uso nesses postos encontra-se em estado avançado de desgaste, com perda de resiliência do estofamento, falhas nos mecanismos de regulagem e comprometimento da estabilidade estrutural, condições incompatíveis com os parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 e com o dever institucional de zelar pela saúde e segurança do servidor.

2.1.2. A segregação do objeto em dois itens decorre da diferença funcional entre os postos de trabalho atendidos. O Item 2, com apoio de cabeça, destina-se aos postos de direção — Diretor e Vice-Diretora do CAV —, que envolvem permanência prolongada em reuniões, atendimentos e atividades de representação institucional, situação em que o apoio cervical cumpre função ergonômica específica. O Item 1, sem apoio de cabeça, atende aos demais postos administrativos, para os quais o apoio cervical não é requisito funcional, evitando-se a aquisição de característica desnecessária e o consequente acréscimo de custo. A segregação também amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores com linhas distintas concorram em cada item.

2.1.3. A demanda não pode ser atendida pela Ata de Registro de Preços vigente da UFPE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, por três razões técnicas: (i) os itens 27, 28 e 29 daquele instrumento contemplam cadeira de ESPALDAR MÉDIO, sem apoio de cabeça, solução inadequada aos postos ora contemplados; (ii) a especificação registrada fixa a COR AZUL, em desacordo com o padrão do mobiliário já instalado no CAV e com a identidade visual da Universidade; e (iii) a especificação daquele instrumento, de caráter sintético, não contempla parâmetros suficientes para assegurar, de forma objetiva, os atributos de ergonomia, desempenho e durabilidade necessários à presente demanda, por omitir a classe do pistão a gás, o tipo e as características do mecanismo, a densidade e a espessura do estofamento, a resistência à abrasão do revestimento, a capacidade de carga e as características da base. A ausência desses parâmetros impede que a Administração recuse fundamentadamente produto situado no limite inferior de

qualidade ofertado pelo mercado, e as ocorrências verificadas por esta unidade quanto ao desempenho dos bens fornecidos por força daquela ata constam de relato circunstanciado juntado aos autos.

2.1.4. Padrão cromático. O Manual de Identidade Visual da UFPE define o bordô como cor institucional da Universidade, mas não disciplina o padrão cromático do mobiliário. A exigência ora formulada apoia-se, por isso, em fundamento próprio e verificável: o mobiliário de assento já instalado no Centro Acadêmico de Vitória segue o padrão bordô, de modo que a aquisição de exemplares em tonalidade diversa produziria heterogeneidade cromática em ambientes de direção e de atendimento, com prejuízo à apresentação institucional dos espaços e à possibilidade de remanejamento de bens entre setores. Trata-se de aplicação do princípio da padronização, expressamente acolhido pelo art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que considera legítima a "compatibilidade de especificações estéticas". Para evitar qualquer restrição indevida à competitividade, NÃO se exige tonalidade única nem referência Pantone específica: admite-se o bordô e qualquer tonalidade equivalente da família cromática do vermelho escuro, mediante aprovação prévia de cartela de cores ou amostra do revestimento pela contratante. Pela mesma razão de compatibilidade estética, o revestimento será em tecido ou em couro sintético/ecológico, não se admitindo revestimento em tela técnica. O mobiliário de assento instalado no Centro é integralmente estofado, e a solução em tela é ofertada pelo mercado predominantemente nas cores preta e grafite, de modo que a sua admissão produziria conjunto cromaticamente heterogêneo e esvaziaria a padronização ora pretendida. A restrição não se funda em juízo de qualidade — reconhecem-se as vantagens ergonômicas da solução em tela, notadamente quanto à ventilação —, mas exclusivamente na compatibilidade com o padrão estético já implantado, na forma do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A exigência tampouco reduz de modo significativo o universo de fornecedores, porquanto todas as marcas indicadas no item 1.4 ofertam linhas de espaldar alto com encosto estofado.

2.1.5. Não se busca o material de menor preço nominal, mas o de melhor relação custo-benefício considerado todo o ciclo de vida do objeto, conforme determina o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A especificação constante do item 1.2.2 eleva os patamares mínimos de qualidade, na forma admitida pelo art. 34 do mesmo diploma, e fixa garantia de 60 meses para os componentes estruturais. A maior durabilidade esperada, a garantia contratual ampliada, a resistência dos componentes e a consequente redução da necessidade de substituições constituem fatores relevantes para a aferição da vantajosidade da contratação, com ganho de conforto, ergonomia e apresentação institucional. Os itens 1.3 e 1.5 registram, respectivamente, a documentação deliberadamente dispensada e os parâmetros técnicos não exigidos, demonstrando que a especificação foi calibrada para assegurar qualidade sem restringir a competição.

2.1.6. A demanda foi dimensionada com base no levantamento dos postos de trabalho efetivamente ocupados nos setores contemplados e do estado de conservação do mobiliário neles instalado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000003/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 18/03/2025;
III) Id do item no PCA: 282 e 283;
IV) Classe/Grupo: 7110;
V) Identificador da Futura Contratação: 150134-29/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os materiais utilizados devem gerar o menor impacto possível sobre os recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água).

*4.1.2. O*s bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Conforme descrito no item 1.4..*

Da exigência de amostra

4.4. *Faculta-se à Administração exigir AMOSTRA do modelo ofertado antes da aceitação da proposta, na forma do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, quando houver dúvida fundada quanto à aderência à especificação..*

4.5. C*aso solicitadas, as amostras poderão ser entregues no endereço CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV) - RUA ALTO DO RESERVATÓRIO, S/N, BELA VISTA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE. CEP: 55680-608, no prazo de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
4.6. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

Subcontratação
4.8. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
4.9.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
4.9.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
4.9.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de*

empenho ou da ordem de fornecimento.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* Rua Alto do Reservatório, s/n, Alto José Leal, Vitória de Santo Antão - PE, com o CEP 55608-680.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quando for o caso.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Menor preço dos itens constante no item 1.1 deste Termo de Referência*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade atrelado ao item em tela.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante*

9.33.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 14.387,10 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1****.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 15233/150134*;*

II) Fonte de recursos: 1000000000*;*

III) Programa de trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO*;*

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52*; e*

V) Plano interno: M0000G01MCN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2026.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Autoridade competente

JAELSON JOSE DE SANTANA

Agente de contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco),* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta).*

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o

Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:32:57.

JAELSON JOSE DE SANTANA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:15:51.